PREFEITURA DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023
EDITAL DE ABERTURA

Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado visando a contratação temporária de Professor de História PEB II e Nutricionista, para atendimento de situação emergencial na forma que especifica e dá outras providências pertinentes.

O Município de Motuca, por meio da Comissão de Processo Seletivo crida pela Portaria nº 2.953, de 26 de Dezembro de 2022, visando atender as deliberações contidas na Lei 685/2016, que regula as contratações por tempo determinado, cujo atendimento do serviço necessita de ação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de **PROFESSOR DE HISTÓRIA PEB II e NUTRICIONISTA**, POR TEMPO DETERMINADO – CTD.

1- O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras expressas na Lei nº 685, de 19 de janeiro de 2016, visando à contratação temporária de funcionário para substituir afastamentos diversos.

2- As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei 685, de 19 de janeiro de 2016, pelo período de até o limite de até 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário desde que justificado.

3- Os vencimentos iniciais e demais vantagens pecuniárias, a jornada de trabalho, número de vagas referente à função de **Professor de História PEB II e Nutricionista**, são os constantes a seguir:

Função	Quantidade	Jornada	Salário	Requisitos de

	de Vagas	Semanal	mensal em R$	Admissão
PROFESSOR DE HISTÓRIA – PEB II	CR*	h/AULA	R$ 21,97 p/h/aula	Ensino Superior em curso de licenciatura plena em História, com habilitação específica
NUTRICIONISTA	01 + CR*	30 horas	R$ 3.118,15	Superior na área de Nutrição + CRN

4- O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO criada pela Portaria nº Portaria nº 2.953, de 26 de Dezembro de 2022.

5- O Processo Seletivo constará de prova escrita de acordo com o estabelecido neste edital de Abertura, sendo o Conteúdo Programático o informado no Anexo I deste Edital. As atribuições do cargo público a ser provido no Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo II deste Edital.

6- As inscrições serão realizadas entre os dias 04/10/2023 a 19/10/2023. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site https://www.motuca.sp.gov.br/, digitalizar a ficha de inscrição em formato PDF e enviá-la no e-mail: concursos@motuca.sp.gov.br, nos termos do ANEXO V.

7- O candidato deverá enviar a ficha de inscrição em formato PDF até o dia às **23h 59min do 19/10/2023**, o não cumprimento desse requisito importará na não homologação da inscrição.

8- Não haverá taxa de inscrição.

9- Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler e conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para prestação dos serviços.

10- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados ou em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado que porventura venham a ser publicados, em relação aos quais não se poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11- No ato de sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital de Abertura e preencher a ficha de inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar todas as suas condições e as que vierem se estabelecer.

12- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

13- Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser requerida dentro do prazo de inscrição, sendo que a Prefeitura Municipal de Motuca, não se responsabilizarão por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

14- A Prefeitura Municipal de Motuca, não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

15- As provas objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação especifica relativa à vaga oferecida e serão compostas de (dez) questões, sendo 05 (cinco) de língua portuguesa e 05 (cinco) Conhecimentos Específicos. As questões de Língua Portuguesa e de

conhecimentos específicos serão objetivas e de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO I deste Edital.

16- As provas objetivas estão previstas para acontecer no dia 29 de outubro de 2023 às 9 (nove) horas no seguinte endereço: EMEIF. ESCOLA MARIA LUIZA MALZONI ROCHA LEITE, sito à AV. Luis Leonardo Leite, 288 – Bairro: Nova Motuca.

17- O candidato poderá observar o Edital de Deferimento de Inscrições no site oficial da Prefeitura Municipal, qual seja, https://www.motuca.sp.gov.br/.

18- Caso o nome do candidato não conste na Lista de Deferimento de Inscrições e Convocação para Provas, o mesmo deverá entrar em contato com a prefeitura através do e-mail: concursos@motuca.sp.gov.br, ou pelo telefone (16) 3348 9300, no prazo de até 01 (um) dia contado da divulgação e caso assim não proceda, poderá perder o direito de participação neste certame.

19- A Prefeitura Municipal de Motuca poderá alterar a data, os horários e o local de provas.

20- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

21- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

22- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

23- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos, sendo que durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

24- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 2h (duas horas) e, o candidato(a) somente poderá deixar a sala após o decurso de 30minutos, sendo que os dois últimos candidatos a terminarem a prova deverão sair da sala conjuntamente.

25- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la na Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção e que lhe será entregue no início da prova.

26- Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

27- Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

28- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os

prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

29- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

30- A Prova Objetiva:
a) Professor de História PEBII e Nutricionista- será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

31- Será considerado NÃO HABILITADO na prova objetiva o candidato que obtiver PONTUAÇÃO INFERIOR A 40% (quarenta por cento) do total.

32- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função pública.

33- O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado na imprensa escrita e divulgado na Internet no endereço eletrônico https://www.motuca.sp.gov.br/ cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua divulgação, exclusivamente pelo e-mail: concursos@motuca.sp.gov.br, cuja decisão caberá à comissão de Processo Seletivo Simplificado.

34- Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico https://www.motuca.sp.gov.br/, e no Jornal GUARIBA NOTÍCIAS.

35- No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: (I) For idoso, inclusive em dias; (II) Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; (III) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; (IV) For casado. Persistindo o empate, mesmo depois aplicados os respectivos critérios de desempate previstos, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego público.

36- A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego público, cabendo a Prefeitura Municipal de Motuca, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

37- O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Motuca, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal e no JORNAL GUARIBA NOTÍCIAS.

38- Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados ocorrerá gradativamente em atendimento as necessidades do município de Motuca.

39- O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

40- Como condição para prestação dos serviços o candidato deverá apresentar os obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) duas fotos 3x4 recente; (b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional; (c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (d)

cadastro nacional de pessoa fisica antigo CPF (e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino; (f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Cargo; (g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada; (h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver; (i) certidão de casamento, quando for o caso; (j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; (k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documentos que legalmente comprove a condição de dependência; (l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; (m) atestado de Saúde; (n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

41- No ato da contratação o candidato aprovado deverá comprovar os seguintes requisitos:

a. Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;
b. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
c. Possuir habilitação, na data da posse, para o cargo a que concorre;
d. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f. Gozar de boa saúde fisica e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
h. Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;
i. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
j. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou

Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

k. Não ser titular de cargo ou emprego público cuja acumulação não seja permitida nos termos da legislação em vigor.

42- A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a contar a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração mediante justificativa.

43- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

44- Caberá ao Prefeito Municipal de Motuca. a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

45- Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, aviso e convocações, relativos a este processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Motuca.

46- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Motuca.

Motuca -SP- 03 de outubro de 2023.

João Ricardo Fascineli
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA PEB II E NUTRICIONISTA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA PEB II

Análise das questões étnicas e raciais no mundo atual, considerando as diversidades étnicas culturais do mundo contemporâneo; Reflexões sobre os atuais desafios das sociedades humanas com relação à natureza, à posse e à produção da terra, os movimentos sociais urbanos e os do campo, as relações com o poder entre o homem comum e o homem público; Apreciar conhecimentos sobre as atuais tendências do Ensino Aprendizagem da História. História da África; O Retrato fisico do continente; A variedades de povos; Sociedades Africanas e as formas de organização; Comércio de escravos e a escravidão; Os africanos e seus descendentes no Brasil; O escravismo colonial; As relações africanas entre si e com os crioulos, a relação com os senhores, as resistências com a escravidão; Novas identidades; Os laços entre parentes e companheiros de trabalho, as religiões africanas no Brasil e o catolicismo negro; O negro na sociedade brasileira contemporâneo Processo ; O fim da escravidão e do contato com a África; A mestiçagem; Manifestações culturais afro-brasileiras; O caminho em direção a igualdade A África depois do tráfico de escravos; O fim do tráfico de escravos; A ocupação colonial; Imperialismo: A partilha da África; O século XX para os africanos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA

Nutrientes: Funções, classificações, metabolismo, biodisponibilidade e fontes alimentares.
– Energia: necessidades diárias em diferentes grupos etários (lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestante e lactante) e fatores que modificam o gasto energético.
– Alimentação e nutrição: recomendações e necessidades diárias de macro e micronutrientes em diferentes grupos etários (lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestante e lactante); modificações da dieta normal.
– Nutrição oral, enteral e parenteral;
– Avaliação Nutricional de indivíduos e grupos (lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestante e lactante): indicadores antropométricos, clínicos e laboratoriais, e de consumo alimentar, métodos, interpretação e
aplicabilidade dos resultados.
– Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis, nas doenças do trato digestório, na doença renal crônica, nos transtornos alimentares, nas doenças neurológicas e na síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS)
– Educação nutricional: Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional; papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares; aplicação de meios e técnicas do processo educativo;
desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição.
– Guia alimentar para a população brasileira
– Aleitamento materno e complementar
– Técnica dietética: características organolépticas; métodos de conservação de alimentos; seleção, pré-preparo e métodos de cocção dos alimentos; transformações físico-químicas dos alimentos; per capita; fatores de correção e de cocção.
Doenças veiculadas por alimentos: agente etiológico, fontes de contaminação, sintomas e medidas preventivas.
– Higiene de alimentos: Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento.
– Legislação sanitária de alimentos e vigilância alimentar e nutricional

– Manual de boas práticas de manipulação e procedimento operacional padrão.
– Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): Conceitos básicos da administração geral e sua aplicação em UANs; planejamento de cardápios; tipos de serviços; política de compras, recebimento, estocagem e distribuição de insumos; ergonomia no trabalho (normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho); procedimentos operacionais padronizados (POPs) e análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC).
– SUS: Princípios, atribuições e leis;
– Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Projeto Terapêutico Singular (PTS)
– Legislação atualizada: Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Plano de Combate às doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil, Programa Nacional de Suplementação de Ferro para gestantes e crianças e o Programa de Suplementação de Vitamina A para crianças e puérperas.
– Código de Ética Profissional do Nutricionista
– Regulamentação das atividades do profissional nutricionista
– Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

ABREU ES, Spinelli MGN, Zanardi AMP. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição: um modo de fazer. São Paulo: 6 ed. Editora Metha, 2016.

CANDIDO, C.C. et al. Nutrição: Guia Prático. 5 ed. Editora Iátria, São Paulo, 2014.

COZZOLINO SMF. Biodisponibilidade de nutrientes. 6 ed.Barueri, SP: Manole, 2020.

CUPPARI L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no adulto. 4 ed. Barueri, SP: Manole, 2018.

Domene SMA. Técnica dietética: teoria e aplicações. 2 ed. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan; 2011.

FISBERG RM, Slater B, Marchioni DML, Martini LA. Inquéritos Alimentares: Métodos e Bases Científicas. Barueri, SP: Manole, 2005.

GARCIA RWD, MANCUSO AMC. Mudanças alimentares e educação nutricional. Rio de Janeiro: 2 ed. Guanabara, 2017.

MONTEIRO J.P., Camelo Junior JS. Caminhos da Nutrição e Terapia Nutricional: da concepção à adolescência. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2007.
MOREIRA EAM, Chiarello PG. Atenção Nutricional: abordagem dietoterápica em adultos. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2008.
ORNELLAS L.H. Técnica Dietética: Seleção e preparo de alimentos. 8.ed. São Paulo: Atheneu, 2007.
SILVA Jr EA. Manual de Controle Higiênico Sanitário em Serviços de Alimentação. 8°ed. São Paulo: Livraria Varela, 2020.
TEIXEIRA S, Milet Z, Carvalho J, Biscontini TM. Administração aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição.
São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
TUCUNDUVA S.T. Nutrição e Técnica Dietética. 4.ed. São Paulo: Manole, 2019.
VASCONCELOS FAG. Avaliação Nutricional de Coletividades. 4 ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2007.
WAITZBERG DL. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5°ed.São Paulo: Editora Atheneu, 2017.
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília DF, 2ª Edição 2014. Disponívelem: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: Nutrição Infantil - Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília DF, Caderno de Atenção Básica nº 23, 2 Edição 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Guia prático de preparo de alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/criancas_que_nao_podem_ser_amamentadas.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTQ0Ng==

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade (Cadernos de Atenção Básica n.38). Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTIxNQ==

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002. Regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos. Disponível em: https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/handle/123456789/5938

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução RDC nº 216/2004. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view

Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN Nº 599, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_599_2018.html

Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN Nº 465, DE 23 DE AGOSTO DE 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_465_2010.htm

Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos de referência, por área de atuação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_600_2018.htm

Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN n° 417/2008. Dispõe sobre procedimentos nutricionais para atuação dos nutricionistas e dá outras providências. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_417_2008.htm

Ministério da educação. Manual de apoio para atividades técnicas do nutricionista no âmbito do PNAE / Programa Nacional de Alimentação Escolar. – Brasília: FNDE, 2018. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/10493-manual-de-apoio-para-as-atividades-t%C3%A9cnicas-do-nutricionista-no-mbito-do-pnae

Ministério da educação. Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em:https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972

Ministério da Saúde. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf/view

SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
SUS. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
PNAN. Aborda a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) apresentada com o propósito de melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde, em busca da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional da
população brasileira. 2012. Disponível em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf
Legislação referente ao Programa de Alimentação Escolar do Ministério da Educação - FNDE. Documentosdisponíveis em: https://www.fnde.gov.br/programas/pnae
Programa Nacional de Suplementação de Ferro: manual de condutas gerais. Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTMwNw==
Manual de condutas gerais do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTMwNg==
Diretrizes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e Projeto Terapêutico Singular (PTS). Disponível em:http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA PEB II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II Descrição Sumária: Ministra aulas em matéria específica, de 5 ª a 8 ª séries do ensino fundamental, zelando pela aprendizagem e o desenvolvimento educacional do aluno e comprometendo-se com o sucesso de sua ação educativa na escola e nos momentos cívicos do município. Descrição Detalhada: Elaboração constante

de um plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino antes de serem aplicados na sala de aula nos HTPC e HTPCL. Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; Execução e apoio na elaboração de desfile cívico ou cultural. Executa a carga horária estabelecida dentro do calendário letivo aprovado pelo órgão competente; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; Participa da elaboração e da execução do projeto político-pedagógico da escola, e de programas educacionais que objetivem promover a formação profissional; Desenvolve constantemente cursos de capacitação e reciclagem profissional. Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, respeito, religiosidade, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos áudios-visuais e outros para contribuir com sua educação e formação de caráter. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA

Descrição Sumária: Coordena, planeja e orienta os serviços e programas de nutrição, quantidade e qualidade da alimentação do Departamento de Educação. **Descrição Detalhada:** Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos necessários assegurando a melhoria protéica no preparo das refeições, e na elaboração do cardápio; Planeja a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios e a racionalidade e economicidade dos regimes alimentares das crianças; Elabora reuniões ou mini curso para reciclagem e correção de hábitos de merendeiros e cozinheiros que fogem dos pré requisitos atualizados referente à alimentação escolar e equipamentos de segurança e higiene. Controla o registro atualizado das refeições servidas, dentro do período e tempo definido; Fiscaliza a limpeza da cozinha, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:_____

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO:_____

CPF Nº _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

( ) CONTRA RESULTADO FINAL

( ) Apenas para recurso contra gabarito oficial

Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta Candidato: ____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Data: ____/____/2023

PREFEITURA DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Evento	Data e/ou Período
1) Inscrições	de 04/10 à 19/10/2023
2) Divulgação das Inscrições Deferidas	20/10/2023
3) Prazo de Recurso	24/10/2023
4) Resultados dos Recursos e confirmação da convocação provas	26/10/2023
5) Aplicação das Provas	29/10/2023 às 9h
6) Divulgação Gabarito das Provas	30/10/2023
7) Divulgação do Resultado das Provas e Classificação	31/10/2023
8) Prazo de Recurso	06/11/2023
9) Resultado dos recursos	07/11/2023
10) Homologação	Até 09/11/2023

PREFEITURA DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
Número da Inscrição _____ (reservado à comissão organizadora)
( ) Professor de História PEB II
( ) Nutricionista

Nome	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Nº de Filhos Menores	
Data de Nascimento	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 003/2023.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2023.

Assinatura do candidato: _____

A ficha de inscrição deve preenchida, escaneada e enviada em formato PDF para o e-mail: concursos@motuca.sp.gov.br até o dia 19/10/2023.